



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 1 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	12
Homologação	16
Parecer	20

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias	22
-----------------	----

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	38
Notificação	40
Portarias	45

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	47
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 2 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 730/2025 1DOC PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 071/2025

OBJETO: Contratação de empresa para exercer o serviço de roçada mecanizada em áreas do município de Cajati-SP.

Conforme disposto no item 7.18 do edital, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 071/2025, que a sessão será retomada em sistema no dia 23/09/2025, às 10 horas, para dar continuidade ao certame em referência.

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Pregoeira

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/66CB-73E9-2C23-3C83> e informe o código 66CB-73E9-2C23-3C83



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 3 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66CB-73E9-2C23-3C83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 22/09/2025 11:28:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/66CB-73E9-2C23-3C83>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 4 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA N° 1.798/ 25

Cajati/ SP, 12 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 89/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 916/2025, que trata da Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de apoio à educação infantil (PAEDI), atuando com crianças de 0 a 5 anos e apoiando professores nas unidades de educação infantil da rede regular municipal de Cajati-SP, com quantidade inicial de 16 (dezesseis) profissionais, sendo:

Pregoeiro: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 22 de setembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/71A5-AEA3-8981-8EB8> e informe o código 71A5-AEA3-8981-8EB8



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, N° 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 5 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71A5-AEA3-8981-8EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/09/2025 10:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 10:36:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/71A5-AEA3-8981-8EBA>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 6 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 591 / 2025 1DOC

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 55/ 2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso na farmácia de atenção básica e utilização na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 55/2025 que no dia 23/09/2025 às 14:00 horas estará reaberto o procedimento para retomada do procedimento com a reabertura da classificação das propostas e negociação dos itens 010, 041, 046, 056, 302 e 351 face a INABILITAÇÃO da licitante inicialmente vencedora dos itens, conforme item 9.1 do edital.

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/003-24AF-5124-A667>



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 7 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD03-24AF-5124-A667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 15:38:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD03-24AF-5124-A667>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 8 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 810/ 2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2025

OBJETO: Aquisição de itens de informática para atendimento a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: b11.org.br, opção Licitações, diretamente em www.b11compras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/91BC-91D7-7DDC-CB65> e informe o código 91BC-91D7-7DDC-CB65



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 9 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91BC-91D7-7DDC-CB65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 15:34:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/91BC-91D7-7DDC-CB65>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 10 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 891/2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D65-5DBA-76EB-D959> e informe o código 6D65-5DBA-76EB-D959



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 11 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D65-5DBA-76EB-D959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 15:34:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D65-5DBA-76EB-D959>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 12 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA N° 1.799 / 25

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, integrante da Equipe de Apoio, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 83/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 837/2025, que trata da Aquisição de pia de aço inoxidável para uso hospitalar, no setor de expurgo do Pronto Atendimento, da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, sendo:

Equipe de Apoio:

- Bruna Morelli Rodrigues Pereira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 22 de setembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C554-E2DE-1287-C103> e informe o código C554-E2DE-1287-C103



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, N° 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 13 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C554-E2DE-1287-C103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/09/2025 10:24:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 10:25:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C554-E2DE-1287-C103>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 14 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA N° 1.800/ 25

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 90/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 918/2025, que trata da Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para as oficinas culturais oferecidas pelo Município e Banda Municipal, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo:

Pregoeiro: Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi

Equipe de Apoio:

- Maria Izabel da Costa Rodrigues.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 22 de setembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZHENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AAA2-EB5F-9E61-899A> e informe o código AAA2-EB5F-9E61-899A

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, N° 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 15 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAA2-EB5F-9E61-899A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 13:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/09/2025 14:03:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AAA2-EB5F-9E61-899A>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 16 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação

[TODOS](#)

[JULGAMENTO DE RECURSOS](#)

[EM ADJUDICAÇÃO](#)

[ADJUDICADO](#)

[HOMOLOGADO](#)

[CANCELADO](#)

[FRACASSADO](#)



0



PROCESSO: CCE27/2025CJ



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VL. Ref.	Variação
<input type="checkbox"/> 1	Contratação de empresa especia	22/09/2025 16:48:28	ADJUDICADO		WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME	171.900,00	198.345,81 13,33%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C79E-468C-4689-BC7B> e informe o código C79E-468C-4689-BC7B



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 17 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

[TODOS](#) [JULGAMENTO DE RECURSOS](#) [EM ADJUDICAÇÃO](#) [ADJUDICADO](#) [HOMOLOGADO](#) [CANCELADO](#) [FRACASSADO](#)

0

PROCESSO: CCE27/2025CJ

0

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VL. Ref.	Variação
<input type="checkbox"/> 1	Contratação de empresa especia	22/09/2025 16:48:50	HOMOLOGADO		WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME	171.900,00	198.345,81 13,33%



Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.id.com.br/verificarac00C79E-466C-4689-B07B> e informe o código C79E-466C-4689-B07B



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 18 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 784/ 2025 1 DOC

CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 027/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro de fechamento na EMEI Gente Inocente, situada a Av. Aguai esquina com a Av. Rio Amazonas, s/nº - Bairro Vila Antunes - Cajati/ SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivos contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME (CNPJ20.638.118/0001-57):

Valor Total:	R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)
--------------	--

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C79E-466C-4689-BC7B> e informe o código C79E-466C-4689-BC7B



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 19 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C79E-466C-4689-BC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 16:55:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C79E-466C-4689-BC7B>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 20 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Parecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 716/2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e mobílias médico-hospitalares (oxímetro de pulso, geladeira para medicamentos, cama hospitalar motorizada, câmara de vacina, autoclave, desfibrilador, balança digital, balança antropométrica, mesa ginecológica, suporte de soro, mesa de mayo, escada hospitalar, eletrocardiógrafo, microscópio e divã clínico) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP - Recursos Próprios e Proposta 13833213000123005 MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Tendo em vista a impugnação apresentada para o procedimento, face o parecer da Secretaria requisitante e da Procuradoria Geral do Município, que adoto como razões decidir, **DEFIRO** a impugnação apresentada, determinando o prosseguimento do certame com a correção do edital.

O presente parecer encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/505A-7D3C-E753-8997> e informe o código 505A-7D3C-E753-8997



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, N° 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 21 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 505A-7D3C-E753-8997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 16:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/505A-7D3C-E753-8997>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 22 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1778/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DEVIDO APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª. **DAIANE RODRIGUES FERREIRA** registrada sob a matrícula nº **5801**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** na função de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, admitida sob o Regime Estatutário, conforme aprovação em Concurso Público 001/23.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **04 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 23 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1779/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DEVIDO APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DANILO DOS SANTOS SILVA** registrado sob a matrícula nº **5803**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido sob o Regime Estatutário, conforme aprovação em Concurso Público 001/23.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **08 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-f971-2fa9-29d8> e informe o código 5341-f971-2fa9-29d8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 24 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1780/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR a Srª. ELOISA DE ARAUJO SOUZA registrada sob a matrícula nº 5804, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, para exercer serviços por tempo determinado e excepcional interesse público conforme aprovação no Processo Seletivo 003/25, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **08 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 25 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1781/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR a Srª. ROSEANE DE CAMARGO PEREIRA FERNANDES registrada sob a matrícula nº 5805, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, para exercer serviços por tempo determinado e excepcional interesse público conforme aprovação no Processo Seletivo 003/25, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **08 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 26 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1782/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DEVIDO APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. **ALICE BIANCA CHAGAS** registrada sob a matrícula nº **5802**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na função de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, admitido sob o Regime Estatutário, conforme aprovação em Concurso Público 001/23.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **08 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-f971-2fa9-29d8> e informe o código 5341-f971-2fa9-29d8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 27 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1783/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DEVIDO APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. **YASMIIM CAROLINE FERREIRA FORTES** registrada sob a matrícula nº **5807**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na função de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, admitido sob o Regime Estatutário, conforme aprovação em Concurso Público 001/23.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **15 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-f971-2fa9-29d8> e informe o código 5341-f971-2fa9-29d8

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 28 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1784/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR a Srª. MARIA CRISTINA RIBEIRO registrada sob a matrícula nº 5806, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, para exercer serviços por tempo determinado e excepcional interesse público conforme aprovação no Processo Seletivo 008/25, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **15 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 29 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1785/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR a Srª. REGIANE LARA CUNHA AMARAL registrada sob a matrícula nº 5809, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, para exercer serviços por tempo determinado e excepcional interesse público conforme aprovação no Processo Seletivo 003/25, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **17 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 30 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1786/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DEVIDO APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. **GISLAINE PONCIANO LEONEL** registrada sob a matrícula nº **5808**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na função de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, admitido sob o Regime Estatutário, conforme aprovação em Concurso Público 001/23.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **17 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-f971-2fa9-29d8> e informe o código 5341-f971-2fa9-29d8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 31 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 1787/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDOR,
A PEDIDO, DO QUADRO EFETIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO a Srª. REGIANE LAURINDO DO NASCIMENTO,
registrada sob a matrícula nº **5631**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, admitido sob o regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida
de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito
retroativo a **08 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 32 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 1788/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA COMPULSÓRIA DE SERVIDOR DEVIDO APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR COMPULSORIAMENTE DEVIDO APOSENTADORIA a Sra. MARILZA LEME DE MORAES, registrada sob a matrícula nº 2774, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM admitido sob o Regime CLT.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas incumbida de dar cumprimento a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **12 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 33 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 1789/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDOR,
A PEDIDO, DO QUADRO SELETIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO a Srª. **AMANDA PEREIRA FERRAZ**, registrada
sob a matrícula nº **5797**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da função de
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, admitido sob o regime CLT.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida
de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito
retroativo a **12 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 34 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 1790/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDOR,
A PEDIDO, DO QUADRO EFETIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO o Sr.º CAIQUE PEREIRA RIBEIRO, registrado
sob a matrícula nº 5453, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da função
de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, admitido sob o regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida
de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito
retroativo a **16 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 35 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1791/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL INTERINAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art 1º DESIGNAR a Sra. **ANISETE DE SOUZA VILLANOVA**, registrada sob a matrícula nº.2112, para responder interinamente a todas as atividades do cargo em confiança de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO**”, no período de “**15/09/2025 até 29/09/2025**” em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 040/19 em seus artigos 49 e 52, em substituição ao período de férias da Srª. **MIRIAM LOURENÇO DE ANDRADE**.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **15 de Setembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 36 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 1792/2025

Cajati, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DE EFEITOS DA PORTARIA 842/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria Nº. 842/2025, de 05 de Maio de 2025, que concedeu designação ao Sr. **JOAS DA SILVA**, registrado sob a matrícula nº **5286**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8> e informe o código 5341-F971-2FA9-29D8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 37 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5341-F971-2FA9-29D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 19/09/2025 15:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 09:02:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5341-F971-2FA9-29D8>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 38 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E MOBILIDADE URBANA**



DECISÃO

Processo Administrativo nº 513/2025;

Ref.: Descumprimento Contratual

1. À vista dos elementos que instruem os autos, em especial o parecer jurídico às fls. retro, e ainda, por ser autoridade competente para aplicação da sanção administrativa relativa ao processo em epígrafe, **DETERMINO a aplicação de pena de ADVERTÊNCIA à Sociedade Empresarial SUL VALE CONSTRUTORA LTDA - EPP;**
2. A parte poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis dirigido à autoridade que proferiu a decisão que se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal, devendo mencionar o processo em epígrafe - *que ficará disponível no departamento jurídico para vistas.*

Sem mais.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, Ao Departamento de Suprimentos para ciência.

Cajati, 15 de setembro de 2025.

SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

DE ACORDO,

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati.

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C30-D5E2-A294-79BC> e informe o código 0C30-D5E2-A294-79BC



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 39 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C30-D5E2-A294-79BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 18/09/2025
12:32:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/09/2025 09:18:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C30-D5E2-A294-79BC>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 40 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



NOTIFICAÇÃO

Ao
Representante da Sociedade empresarial
BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA - ME
Rua Einstein, nº 66 – Bairro Guarani – Colombo – PR (83408-040).
CNPJ/MF sob nº 05.343.029/0001-90

Tendo em vista indícios da inexecução (Ata de Registro de Preços nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 128/2024 1DOC) parcial do contrato com grave dano à administração pública, previstos em Ata de Registro de Preços nº 024/2025, devido a não retirada da roçada, resíduos sólidos, terra e areia, resultando na obstrução da travessia de água após as chuvas, a qual exigiu a intervenção imediata do Município, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e rescisão unilateral do contrato, tudo em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 789/2025, fora determinado a instauração de **Procedimento Administrativo Interno**, por intermédio da **Portaria nº 1.765/2025** anexa, a fim de se apurar os fatos, oferecer a ampla defesa e o contraditório o processo será conduzido por Comissão de servidores nos termos da Lei de Licitação.

O procedimento será coordenado pela Procuradoria Geral do Município e terá decisão por parte do Gestor do Termo Contratual, em primeira Instância, com recurso dirigido a autoridade que proferiu a decisão que se não reconsiderar, encaminhará ao Prefeito o recurso.

Assim, e para todos os fins legais e processuais, fica notificado sobre e a existência do procedimento, em especial quanto à apuração de eventuais atos de descumprimento de contrato, o que teria causado imenso transtorno e Prejuízos ao Município, podendo apresentar **defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, ofertando suas razões e especificando as provas que deseja produzir para fins de elucidação do ocorrido, sob pena de preclusão**.

Cajati/SP, 17 de setembro de 2025.

Fabiano Milton de Souza
Membro da Comissão

Reinaldo de Andrade Pontes
Membro da Comissão

Renata Padula Magalhães
Procuradora do Município

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 1

Assinado por 3 pessoas: REINALDO DE ANDRADE PONTES, RENATA PADULA MAGALHÃES e FABIANO MILTON DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6108-371B-5986F-69FF> e informe o código 6108-371B-5986F-69FF



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 41 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61D8-371B-596F-69FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REINALDO DE ANDRADE PONTES (CPF 368.XXX.XXX-65) em 17/09/2025 12:26:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA PADULA MAGALHÃES (CPF 130.XXX.XXX-50) em 17/09/2025 14:29:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANO MILTON DE SOUSA (CPF 088.XXX.XXX-73) em 19/09/2025 09:22:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/61D8-371B-596F-69FF>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 42 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PORTARIA N° 1.765 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que este Município firmou procedimento licitatório, com a sociedade empresarial **BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA - ME**, Ata de Registro de Preços nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 128/2024 1DOC, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza dos rios, córregos e canais de drenagem do município de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Considerando que existem os indícios da inexecução parcial do contrato com grave dano à administração pública, previstos em Ata de Registro de Preços nº 024/2025, devido a não retirada da roçada, resíduos sólidos, terra e areia, resultando na obstrução da travessia de água após as chuvas, a qual exigiu a intervenção imediata do Município, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e rescisão unilateral do contrato, tudo em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 789/2025;

Considerando que a referida empresa, ao proceder desta forma, vem causando transtorno a Administração Pública.

Considerando que ao final, se restar provado os indícios quanto à inexecução contratual acima exposto, estará a Contratada sujeita ao disposto nas cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações;

D E T E R M I N O

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno à sociedade empresarial **BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA - ME**, situada na Rua Einstein, nº 66 - Bairro Guarani - Colombo - PR (83408-040) CNPJ/MF: 32.658.23 CNPJ/MF: 32.658.230/0001-39, para fins de apurar indícios da inexecução parcial do contrato com grave dano à administração pública, previstos em Ata de Registro de Preços nº 024/2025, devido a não retirada da roçada, resíduos sólidos, terra e areia, resultando na obstrução da travessia de água após as chuvas, a qual exigiu a intervenção imediata do Município, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e rescisão unilateral do contrato, tudo em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 789/2025;

Parágrafo único. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B80-BEFD-2989-97BB> e informe o código 0B80-BEFD-2989-97BB



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 43 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PORTEARIA N° 1.765 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

(Lei 14.133/21), bem como aquelas previstas na, Ata de Registro de Preços nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 128/2024 1DOC.

Art. 2º O procedimento obedecerá aos ditames legais, especialmente a ampla defesa e contraditório, fundamentando-se nas regras impostas nas disposições da Lei 14.133/2021 e todas as demais normas aplicáveis.

Art. 3º O procedimento será conduzido por Comissão, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e à sociedade empresarial contratada, se apurados e comprovados os fatos, fica sujeita às sanções dispostas do art. 156 da norma de licitação, sem prejuízo a eventuais outras consequências.

Art. 4º Este procedimento terá decisão em primeira instância do Responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato/Contrato em comento e, em caso de recurso, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação para o Prefeito o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo único. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 5º Fica a sociedade empresarial **BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA - ME**, descrita no artigo 1º da presente Portaria, notificada para que apresente regular **defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis** e, no mesmo prazo, indique as provas que deseja produzir, advertindo-as dos efeitos da revelia.

Art. 6º Concluído o procedimento e com parecer jurídico, encaminha-se para a necessária decisão final.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos, Legislativos e Atos Oficiais

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B80-BEFD-2989-97BB> e informe o código 0B80-BEFD-2989-97BB





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 44 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B80-BEFD-2989-97BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 17/09/2025 13:49:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/09/2025 08:55:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B80-BEFD-2989-97BB>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 45 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICO



PORTRARIA N° 1.727, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a servidora **DAIANE RODRIGUES FERREIRA**, que exerce o cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, tem a necessidade de deslocamento com veículo oficial, conforme requerido por meio do memorando sob o nº 14.396/2025 para fins de atender as demandas externas da Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor em visitas técnicas nas diversas secretarias do município para acompanhamento das atividades e orientações relacionadas a segurança do trabalho;

CONSIDERANDO que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e;

CONSIDERANDO, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a servidora pública **DAIANE RODRIGUES FERREIRA** Técnica de Segurança do Trabalho desta Municipalidade, registrada sob matrícula de nº 5801 e CNH nº 06490983754 - Categoria 'AB' a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos e médios**) pertencente à frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.

Art. 2º A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa da servidora de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Essa autorização somente será válida enquanto a servidora descrita no art. 1º desta Portaria estiver no exercício de Técnica de Segurança do Trabalho desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.

Art. 4º A atuação da referida servidora dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos,
Legislativos e Atos Oficiais

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP.
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: LUIZHENRIQUE KOGA e MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/c362-b2f0-e81f-6bf0> e informe o código C362-B2F0-E81F-6BF0



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 46 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C362-B2F0-E81F-6BF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 15/09/2025 10:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 22/09/2025 09:11:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C362-B2F0-E81F-6BF0>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 7- 197/2025

1Doc

De: Elisiene M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:02:17

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:179/2025

Parte: DI FRATELLI IMOVEIS LTDA

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:179/2025

Verificamos que o referido auto não possui nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 48 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 49 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 3- 235/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:42:17

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:235/2025

Parte: [Jose Cardoso de Pontes](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:235/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 50 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 2- 203/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:32:59

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:203/2025

Parte: [Erielen Gonçalves de Souza](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:203/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 52 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 2- 090/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:28:39

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:090/2025

Parte: [Sonia Maria Lourenço](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 090/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 54 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Assinado digitalmente por
ELISIANE APARECIDA
MENDES
CPF: 112.328.558-63
(CPF 112.328.558-63)
Data: 19/09/2025 10:28:58 -03:00



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 55 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 6- 028/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:25:45

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:028/2025

Parte: [Sonia Maria Lourenço](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 028/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 56 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 57 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 3- 048/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:18:08

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:048/2025

Parte: [Maria de Oliveira Pinto](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 048/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 58 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 59 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 109/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:11:07

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 109/2025

Parte: [Josiel Caetano Antunes](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 109/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 60 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 8- 126/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:52:53

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 126/2025

Parte: [Reginaldo Vieira de Pontes](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 126/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 62 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 63 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 8- 148/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:42:15

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, CMDC, SMA-DMA

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 148/2025

Parte: [Vanderlei Severino da Silva](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 148/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 64 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 1- 319/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:12:34

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:319/2025

Parte: Edson Nunes de Oliveira

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 319/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 66 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 67 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 9- 216/2024

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 15:02:12

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 216/2024

Parte **Victor Lucena da Cunha**

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 216/2024

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 68 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 18 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Assinado digitalmente por
ELISIANE APARECIDA
MENDES
PPI-SP
(CPF 112.328.558-63)
Data: 18/09/2025 15:02:33 -03:00



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 69 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 3- 308/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 14:48:01

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 308/2025

Parte **Marlene de Oliveira**

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 308/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 70 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 18 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 71 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 8- 154/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 14:26:13

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 154/2025

Parte: Vania Mara Eibel Schuster

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 154/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 72 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 18 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Assinado digitalmente por
ELISIANE APARECIDA
MENDES
CPF: 112.328.558-63
(CPF 112.328.558-63)
Data: 18/09/2025 14:26:48 -03:00



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 73 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Fiscalização 7- 187/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 14:09:22

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 187/2025

Parte: Luiz Fernando Dias

Cadastro:

Assunto/Infração: Execução de obra sem alvará de licenciamento e sem profissional legalmente habilitado e matriculado na Prefeitura de Cajati - SP

Notificação/Infração: 187/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 74 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 18 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 75 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 2- 201/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 15:14:09

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo 201/2025; Parte. Emerson Antunes Ribeiro Assunto OBRA IRREGULAR Auto: de Notificação/Infração:201 /2025.

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da (s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Auto de Infração: **Imposição de multa de 250 UFM's cumulada com Obrigação de Fazer**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 76 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 4 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 77 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 3- 246/2025

1Doc

De: Elisiene M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 16:39:21

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 246/2025

Parte [Antonio Alves Rita Caetano](#)

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 246/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 78 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 79 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 281/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 16:36:06

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 281/2025

Parte [**Eyshila Aparecida Domingues Miguel**](#)

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 281/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 80 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 81 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 5- 189/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 16:33:37

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 189/2025

Parte [Nelson Ramos de Almeida](#)

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 189/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 82 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 83 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 288/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 16:28:49

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 288/2025

Parte [Vera Bitencourt Cardoso](#)

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 288/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 84 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 85 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 299/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 16:05:34

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 299/2025

Parte Ilson Ribeiro Morais

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 299/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 86 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 87 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 2- 312/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 15:39:53

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 312/2025

Parte [Cecilia Ojokowski](#)

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 312/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 88 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 89 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 2- 306/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 15:29:44

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 306/2025

Parte **Gilvan Alves Lino**

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 306/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 90 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 91 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 7- 156/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:59:04

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 156/2025

Parte: [Eilton Fernandes da Silva](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 156/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 92 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 93 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 6- 226/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:51:38

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:226 /2025

Parte [Ana Maria Pereira de Sousa](#)

Cadastro:

Assunto: OCUPAÇÃO IRREGULAR DE CALÇADA PÚBLICA

Notificação/Infração:226/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Art 58 e Art 123 inciso I da lei Complementar Municipal 001/2007 Imposição de Multa de 250 UFs, com fundamento no artigos da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de OCUPAÇÃO IRREGULAR DE CALÇADA PÚBLICA / Construção, com fundamento no artigos da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 94 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 95 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 6- 131/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:30:32

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:131 /2025

Parte **Elzimar Oliveira Araujo de Moraes**

Cadastro:

Assunto: OBRA IORREGULAR

Notificação/Infração:131/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 96 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 97 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 9- 147/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:27:01

Setores envolvidos:

CMDC, SMA, SEAJ, SMOM-DPO-DFIS, SMA-DMA, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2, SEAJ-PGM-PROC3

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:147 /2025

Parte **Floripes Belchior Ribeiro**

Cadastro:

Assunto: OBRA IORREGULAR

Notificação/Infração:147/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 98 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 99 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 8- 031/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:22:31

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:031 /2025

Parte [Talgino Gomes](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IORREGULAR

Notificação/Infração:031/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 100 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 7- 095/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:17:54

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:095 /2025

Parte [Leopoldo Roberto de Oliveira](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IORREGULAR

Notificação/Infração:095/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 102 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 103 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



1Doc

Fiscalização 8- 103/2025

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 14:09:36

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEAJ-PGM-PROC2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:103 /2025

Parte [Maria de Oliveira Pinto](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR MURO COM RISCO DE QUEDA

Notificação/Infração:103/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 104 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 105 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 294/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:55:06

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:294 /2025

Parte **Vagner Alves Pereira**

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:294/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 106 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 107 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 108/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:50:30

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, CMDC

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:108/2025

Parte: [José Pereira](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:108/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 108 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 109 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 4- 208/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:42:57

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:208/2025

Parte: [Isnael Boreico Tomazia](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:208/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 110 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 111 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 3- 186/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:07:21

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:186/2025

Parte: [Antonio Aparecido Farias da Soledade](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:186/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 112 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 113 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



1Doc

Fiscalização 8- 098/2025

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:05:21

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:098/2025

Parte: [Elizâete Aparecida Chaves](#)

Cadastro:

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração:098/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 114 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 19 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 2- 047/2025

1Doc

De: Elisiene M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Silvino Rech

Data: 22/09/2025 às 12:19:01

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:047/2025

Parte SILVINO RECH E SM

Cadastro:1831

ASS: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO

Notificação/Infração:047/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigo 53,55 e 58 da Lei Complementar Municipal 003/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigo 53,55 e 58 da Lei Complementar Municipal 008/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 116 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—
Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Anexos:

CCF_000290.pdf



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 1- 322/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 11:16:01

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:322/2025

Parte: [Imir Pedroso de Arruda](#)

Cadastro:

Assunto/Infração: Ocupação/Invasão de Área Pública do Município de Prefeitura de Cajati - SP

Notificação/Infração: 322/2025

Verificamos que o referido Auto de Infração não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração às normas jurídicas nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **desocupação** da área pública e **demolição** de área construída, com fundamento no artigo 102 do Novo Código Civil de 2002; Súmula 619 do STJ – Superior Tribunal de Justiça (A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insusceptível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias); Súmula 340 STF – Supremo Tribunal Federal; artigo 183, § 3º da Constituição Federal; inexistência de prescrição da pretensão aquisitiva para área pública. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 118 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 119 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



CAJATI Fiscalização 1- 320/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 11:01:27

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Construção de Passeio

DECISÃO

Processo/Protocolo: 320/2025

Parte [Sonia Regina Paulino](#)

Assunto: : Construção de passeio (calçada)

Notificação/Infração: 320/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Art.8 da LC 003/07, Art 134 da LC 001/07 da LC_001/07 .Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Art.8 da LC 003/07, Art 134 da LC 001/07 da LC_001/07 / Construção, com fundamento no artigos da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 120 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 121 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 1- 321/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 10:39:20

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Construção de Passeio

DECISÃO

Processo/Protocolo: 321/2025

Parte JOSE OTAVIO FERREIRA BASTOS

Assunto: : Construção de passeio (calçada)

Notificação/Infração: 321/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Art.8 da LC 003/07, Art 134 da LC 001/07 da LC_001/07 .Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Art.8 da LC 003/07, Art 134 da LC 001/07 da LC_001/07 / Construção, com fundamento no artigos da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 122 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2577

Ano 2025

Página 123 de 124

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



Prefeitura

CAJATI

Fiscalização 3- 317/2025

1Doc

De: Elisiâne M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 09:24:52

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 317/2025

Parte [Ramices Tiago de Souza Oliveira](#)

Assunto: OBRA IRREGULAR:

Notificação/Infração: 317/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torne definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de Multa de 250 UFM's, com fundamento no artigos 34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção, com fundamento no artigos 34, I, 44, I e IV da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 124 de 124

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização